

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 01/2005

“Autoriza a construção de poliesportivo no
Município.”

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um poliesportivo na área central do Município de Sarzedo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 04 de janeiro de 2005.

José Gonçalves de Oliveira
José Gonçalves de Oliveira
Vereador Municipal

Justificativa: O presente projeto que ora se propõe prevê que o Chefe do Poder Executivo Municipal construa um poliesportivo na área central de Sarzedo, visando uma melhor infra-estrutura pública de lazer e promoção social para a prática de esportes comunitários, como preconizam os artigos 230, 231 e 232 da Lei Orgânica Municipal.

Diante dos argumentos fáticos e legais ora explicitados, conto com a colaboração de meus nobres colegas edis na aprovação do presente projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI 03/2005

“Autoriza a construção de poliesportivo no
Município.”

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um poliesportivo na área central do Município de Sarzedo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

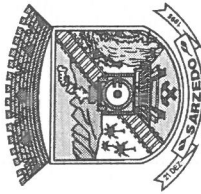
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 11 de março de 2.005

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Presidente


Edmilson Miguel Júlio
Vice-Presidente

Glisele Keile de Oliveira Pacito
Glisele Keile de Oliveira Pacito
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer sobre Projeto de Lei nº 01/2005.
Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Vereador José Gonçalves "Autoriza a construção de poliesportivo no Município."

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O projeto em análise pretende autorizar a construção de um ginásio poliesportivo na área central do Município de Sarzedo.

A competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, tal como o ora apresentado, está plenamente garantido nas Constituições Federais (CF, artigo 30, I), Estaduais e na Lei Orgânica Municipal (artigo 9º, I)

Outrossim, o artigo 4º, V da Lei Orgânica Municipal determina que "são objetivos prioritários do Município, além daqueles previstos no artigo 166 da Constituição do Estado, priorizar as demandas sociais de educação, saúde, transporte, moradia, abastecimento, lazer e assistência social."

Todavia, o Poder Legislativo local não pode, por lei, criar obrigação legal ao Executivo, sob pena de ferimento ao pacto federativo e às demais normas legais vigentes.

Contudo, não há qualquer impedimento constitucional, legal ou regimental para que o Vereador apresente projeto de lei apenas autorizativo de medida administrativa a ser implantada pelo Poder Executivo local e que de grande interesse social apresente-se.

Conclusão

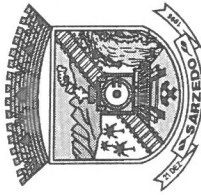
Pelos motivos expostos, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei em análise.

Sarzedo, 04 de fevereiro de 2005.


José Gonçalves de Oliveira
Presidente


Wilson Ramos de Jesus
Relator


Gilmar Cordeiro da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer sobre Projeto de Lei nº 01/2005 Comissão de Esporte, Cultura e Lazer

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Vereador José Gonçalves "Autoriza a construção de poliesportivo no Município."

Após recebido, o Projeto foi distribuído à esta Comissão Legislativa para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O projeto de lei em análise, ao propor ao Chefe do Poder Executivo local, que construa um ginásio poliesportivo em área central de nosso Município, observa o disposto no artigo 231, II da LOM que assim disciplina "O Município proporcionará meios de recreação sadia e construtiva à comunidade, mediante a construção e equipamento de parques infantis e centros de convivência comunitária para jovens e adultos."

O artigo 230, V da Lei Orgânica Municipal também determina:

"Art. 230- É dever do Município fomentar práticas desportivas, observados:

....

V- o incentivo ao lazer, como forma de promoção social."

Assim, a construção de ginásio poliesportivo, como ora proposto, proporcionará incentivo à prática de esportes e atividades de lazer, bem como fomentará meios de recreação sadia e construtiva à nossa população tão carente do desenvolvimento dessas atividades sociais.

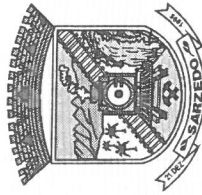
Nestes termos, esta Comissão entende que o projeto de lei em análise atende o bem comum e ao interesse público, razão pela qual opina por sua aprovação pelos doutos Vereadores desta Casa Legislativa, na forma regimental.

Sarzedo, 04 de fevereiro de 2005

Júlio César Gomes
Presidente

Afonso de Souza Anselmo
Membro

Expedito João Bernardo
Expedito João Bernardo
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer sobre Projeto de Lei nº 01/2005 Comissão de Assuntos Diversos e Redação

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Vereador José Gonçalves de Oliveira "Autoriza a construção de poliesportivo no município".

Após devidamente aprovado em plenário, o Projeto, foi distribuído à Comissão de Assuntos Diversos e Redação para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O projeto em análise pretende autorizar a construção de um ginásio poliesportivo na área central do Município de Sarzedo.

O presente projeto foi aprovado por esta Casa Legislativa em duas votações.

O texto do respectivo projeto de lei foi analisado por esta Comissão e feitas as devidas correções ortográficas e materiais, estando este projeto apto para aprovação final em plenário, nos termos do artigo 292 do Regimento Interno desta Casa.

Conclusão

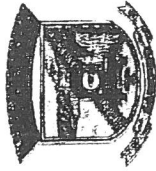
Nestes termos, concluímos pela aprovação da redação final do texto do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2005.

Gisele Keile de Oliveira Pacito
Gisele Keile de Oliveira Pacito
Presidente

Afonso de Souza Anselmo
Afonso de Souza Anselmo
Relator

José Gonçalves de Oliveira
José Gonçalves de Oliveira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI Nº. 261/2005

***“Autoriza a construção de
poliesportivo no Município”***

A Câmara Municipal de Sarzedo, por representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um poliesportivo na área Central do Município de Sarzedo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 28 de março de 2005.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal